Termo de Fomento n.º 015/2022
Processo Administrativo n.º 2022-N1C97

TERMO DE FOMENTO N.º 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG E A ASSOCIAÇÃO – CASA BOM SAMARITANO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG, adiante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.530/0012-04, representada pelo FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS – FESAD, inscrito no CNPJ 20.604.213/0001-30, gerido e representado pelo Subsecretário de Estado de Políticas Sobre Drogas – respondendo pelo Senhor CARLOS AUGUSTO LOPES, brasileiro, solteiro, professor, CPF/MF nº 088.077.907-18, residente e domiciliado na Av. Pacoina Cei, nº 05, Bairro Jucu, no Município de Viana/ES, CEP 29.131-102, e a ASSOCIAÇÃO – CASA BOM SAMARITANO, inscrita no CNPJ sob nº 11.235.360/0001-99, com sede No Córrego Alto São Sebastião, s/nº, Bairro Alto São Sebastião, Município de Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29.645-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente Sr. CELSO KNAACK, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF nº036.227.917-99, portador da CNH 020.734.608-59-ES, residente e domiciliado na Rua Adalto Hilguert, nº 237, Bairro Vila Jetibá, Município de Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29.645-000, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-N1C97 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por apoio financeiro de custeio para financiar despesas com a aquisição de combustível para os veículos utilizados pela entidade, visando à melhoria da qualidade do atendimento para os acolhidos, em seu atendimento às pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outros psicoativos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 1 / 30

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 2 / 30

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.10.905.14.422.0599.2287, UG 100905, Gestão FESAD, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101, ED: 335043-SUBVENÇÕES SOCIAIS; Plano Orçamentário 001538 – Dep Adilson Espíndula, Processo 2022-SXZRL.

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 3 / 30

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 4 / 30

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 12 (doze) meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da SESD/SEG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 5 / 30

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 6 / 30

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 7 / 30

pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 8 / 30

econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 9 / 30

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 10 / 30

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 11 / 30

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 20 de Dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO LOPES
Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas

CELSO KNAACK
Associação – Casa Bom Samaritano

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 12 / 30

ANEXO I

**ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO**
**CNPJ: 11.235.360/0001-99**

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| | | |
|---|---|---|
| Nome: **RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO**<br>**Subsecretário de Estado do Governo para Assuntos Administrativos** | | CNPJ<br>**27.080.530/0012-04** |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br>**Rua Sete de Setembro, nº 362, Palácio Fonte Grande** | | |
| Bairro<br>**Centro** | Cidade<br>**Vitória** | CEP<br>**29015-000** |
| E-mail da Instituição<br>**pedro.rosa@seg.es.gov.br** | Sítio eletrônico<br>**https://seg.es.gov.br** | **Telefone: (27)3636-1121** |
| **Objeto: Emenda Parlamentar nº 1002/2022 do Deputado Estadual Sergio Majeski** | | |

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

| | | |
|---|---|---|
| Nome<br>**Associação Casa Bom Samaritano** | | CNPJ<br>**11.235.360/0001-99** |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br>**Sitio Vale Verde, Zona Rural, S/Nº** | | |
| Bairro<br>**Alto São Sebastião** | Cidade<br>**Santa Maria de Jetibá** | CEP<br>**29.645-000** |
| E-mail da Instituição<br>**bomsamaritano.smj@hotmail.com** | Sítio eletrônico de divulgação da parceria<br>**www.associacaocasabomsamaritano.org.br** | |
| Local físico de divulgação da parceria | | |
| Telefone 1<br>**( 27 ) 99973 - 1777** | Telefone 2<br>( ) | Telefone 3<br>( ) |

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome<br>**Celso Knaack** | | | CPF:<br>**036.227.917-89** |
| Nº RG **1.224.584** | Órgão Expedidor<br>**SPTC** | Cargo na OSC<br>**Presidente** | Mandato vigente até<br>**24/07/2023** |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br>**Rua Adalto Hilguerdt, nº 237** | | | |
| Bairro<br>**Vila Jetibá** | Cidade<br>**Santa Maria de Jetibá** | | CEP<br>**29.645-000** |
| Telefone 1<br>**(27) 99802- 5811** | Telefone 2<br>( ) | | Telefone 3<br>( ) |

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

| | | |
|---|---|---|
| Nome<br>**TIAGO H. TOPFER** | | |
| Área de Formação<br>**Psicologia** | | Nº do Registro no Conselho Profissional<br>**CRP. 16/2666** |
| Bairro<br>**Virada Recreio** | Cidade<br>**Santa Maria de Jetibá-ES** | CEP<br>**29645-000** |
| E-mail do Técnico<br>tiagotopfer@hotmail.com | | |

Sítio Vale Verde, alto São Sebastião, Santa Maria de Jetibá-ES
Tel.: (27) 99973-1777 CEP 29.645-000
E-mail: bomsamaritano.smj@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 13 / 30

**ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO**
**CNPJ: 11.235.360/0001-99**

**5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

A Comunidade Terapêutica (CT) Casa Bom Samaritano, foi idealizada e construída para atender a demanda de usuários de substâncias psicoativas que necessitam de um ambiente protegido, organizado e auxiliá-los a modificarem o estilo de vida. Dessa forma, poderão resgatar sua cidadania e autocontrole necessários para o retorno à sociedade, em condições de manter uma vida saudável e reconstruir relações consigo mesmo, com familiares, profissionais e com seus pares (grupos de mútuo ajuda).

A CT Casa Bom Samaritano oferecerá tratamento gratuito à 30 (trinta) adultos do sexo masculino, dependentes de substâncias psicoativas do município de Santa Maria de Jetibá podendo receber usuários de outros municípios, que tiverem perfil para o tratamento no Modelo de Comunidade Terapêutica, respeitando a critérios de inelegibilidade para o acolhimento daqueles que apresentarem comprometimento biológico e psicológico graves.

Os elementos essenciais que norteiam o modelo da CT Casa Bom Samaritano seguem o critério de documentos contidos em seu Regimento Interno e Estatuto, bem como documentação legal de seu funcionamento.

**Os Elementos Essenciais são baseados no tratamento e visam à abstinência através:**

1) Da prática da espiritualidade sem a imposição de crenças religiosas;

2) Acolhimento e permanência voluntária, entendida como um episódio que objetive auxiliar o dependente a se reinserir e reintegrar na sociedade, assumindo suas funções como cidadão, membro de uma família, trabalhador e/ou estudante;

3) Ambiente residencial saudável, protegido técnica e eticamente, com características de relações familiares, livre de drogas (lícitas e ilícitas), violência e de práticas sexuais, temporariamente neste último caso;

4) Convivência entre os pares, participando ativamente na vida e nas atividades da Comunidade Terapêutica;

5) Critérios de admissão, permanência e alta definidos com o conhecimento antecipado por parte do dependente de substâncias psicoativas candidato e de seus familiares ou responsável;

6) Aceitação e participação ativa no Programa Terapêutico definido e oferecido pela Comunidade Terapêutica, tanto pelo dependente como por seus familiares;

7) Utilização do trabalho como um valor educativo e terapêutico no processo de tratamento na Comunidade Terapêutica, na recuperação, reinserção e reintegração social do dependente;

8) Acompanhamento pós-tratamento por no mínimo 01 (hum) ano. A comunidade terapêutica é um modelo de tratamento com características diferentes dos modelos clínicos e médicos tradicionais, que utiliza o ambiente e o próprio dependente na promoção do aprendizado e das mudanças necessárias para romper com o ciclo de uso e recaídas que vem apresentando.

Sítio Vale Verde, alto São Sebastião, Santa Maria de Jetibá-ES
Tel.: (27) 99973-1777 CEP 29.645-000
E-mail: bomsamaritano.smj@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 14 / 30

**ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO**
**CNPJ: 11.235.360/0001-99**

Esse modelo floresce a cada dia em contato com informações técnicas e profissionais especializados, transferindo e adaptando esses saberes para as práticas na comunidade terapêutica.

A expansão intelectual é vista como essencial ao desenvolvimento e à recuperação dos residentes. Assim, a vivência no ambiente de comunidade terapêutica propicia uma experiência possível de ser levada adiante no seu retorno ao convívio social.

A nossa equipe está capacitada para olhar o residente em suas especificidades, respeitando suas particularidades e assim, auxiliá-lo a praticar o programa no seu tempo e com seus recursos, reforçado pelo respeito e ajuda do ambiente.

Algumas características da CT de Maxwell Jones são importantes em nosso modelo, tais como:

- Considera-se a organização como um todo responsável pelo programa terapêutico.
- A organização social é útil para criar um ambiente que maximize os efeitos terapêuticos, em vez de constituir mero apoio administrativo ao tratamento.
- O ambiente social proporciona oportunidades para que os acolhidos participem ativamente dos assuntos da instituição.
- Todos os relacionamentos são potencialmente terapêuticos.
- A atmosfera qualitativa do ambiente social é terapêutica no sentido de estar fundada numa combinação equilibrada de aceitação, controle e tolerância com respeito a comportamentos irruptivos.
- Atribui-se um alto valor à comunicação.
- Usam-se técnicas educativas para propósitos construtivos.

A CT Casa Bom Samaritano utiliza a Cultura da Paz e Não Violência e o Manejo e Gerenciamento de Crises e Conflitos, como base para que o processo de tratamento seja eficaz e a permanência do acolhido possa produzir resultados positivos e consolidar os valores e princípios que o acolhido e seu(s) familiar(es) deverão buscar durante o tratamento.

**Nosso Programa é composto por:**

**1. Processo de Triagem.**

Onde será analisado, no ato da primeira entrevista com o candidato e seu responsável, e pelos serviços encaminhadores, os requisitos mínimos e o perfil adequado.

Na própria CT Casa Bom Samaritano ou em seu escritório localizado em Alto São Sebastião, será feito ou conferido o preenchimento de documentação através do Serviço Social e do Conselheiro Terapêutico, que traçarão um perfil com dados fundamentais e complementares no processo de tratamento. Serão analisados todos os dados e, após uma entrevista final com o candidato e seu responsável, será emitido o parecer para permanência no acolhimento ou direcionado para outros encaminhamentos.

Sítio Vale Verde, alto São Sebastião, Santa Maria de Jetibá-ES
Tel.: (27) 99973-1777 CEP 29.645-000
E-mail: bomsamaritano.smj@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 15 / 30

**ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO**
**CNPJ: 11.235.360/0001-99**

Neste processo, o candidato já terá recebido todas as informações e protocolos necessários para o acolhimento no qual deverá firmar sua ciência e aceitação para a efetivação do mesmo.

**2. Acolhimento (primeira semana para adaptação na comunidade terapêutica).**

Nesta etapa, o acolhido será apresentado para a equipe, conhecerá a CT, o Cronograma de Atividades, todos os companheiros e atividades do dia-a-dia da CT.

Terá como referência um membro da equipe e/ou um acolhido que já está engajado no programa, que o auxiliará na adaptação e esclarecimento de dúvidas quanto ao programa, atividades e comunicação com a equipe. Esta fase pode durar de sete a quinze dias, em média, quando o mesmo será convidado a participar do programa efetivamente.

**3. Engajamento.**

Já adaptado e aceitando os princípios que norteiam nosso modelo de tratamento, nesta etapa, o acolhido será inserido em um dos grupos que compõe o programa e que atenda melhor o seu perfil.

**4. Tratamento Primário.**

Tem como objetivo principal, através da intensa vivência do Programa, que o acolhimento inicie o processo de internalização de valores, para manter o novo estilo de vida oferecido pela comunidade terapêutica.

A prática e utilização dessas ferramentas, recursos, grupos e aconselhamentos recebidos, possibilitarão o aprendizado do novo estilo de vida.

**Fase 1:** liberdade e posição individual no grupo (status) limitados, fase de aprendizado, assimilação dos valores, funções individuais e coletivas na comunidade terapêutica.

**Fase 2:** seus comportamentos começam a ser exemplo para outros acolhidos, sejam estes mais ou menos experientes. A aceitação e o compromisso com o Programa refletem seus comportamentos baseados na honestidade e responsabilidade. Assume o compromisso de guiar os acolhidos recém-chegados ao programa.

**Fase 3:** os comportamentos são percebidos pela liderança que exerce diante dos demais companheiros, na prática do Programa e compreensão da dependência química, da necessidade de utilizar os recursos e ferramentas para manter a abstinência, o processo de recuperação e sobriedade.

Auxilia a equipe de colaboradores no que diz respeito ao desenvolvimento de tarefas e grupos, contribuindo para que os mais novos aprendam e pratiquem os valores da comunidade terapêutica. Serve como guia para os demais, dentro e fora da comunidade terapêutica.

A fase de Tratamento Primário pode ter como período noventa dias, variando com o grau de assimilação de cada acolhido e a resposta que o mesmo dará ao conteúdo do Programa.

Nesta etapa o acolhido participará de Grupos de Prevenção de Recaída e iniciará a vivência dos 12 passos. A duração desta etapa varia de acordo com a motivação, empenho e

Sítio Vale Verde, alto São Sebastião, Santa Maria de Jetibá-ES
Tel.: (27) 99973-1777 CEP 29.645-000
E-mail: bomsamaritano.smj@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

2022-5YZ.OGP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 28/11/2022 10:02 PÁGINA 4 / 17

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 16 / 30

**ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO**
**CNPJ: 11.235.360/0001-99**

assimilação dos valores, princípios, das informações e conduta dentro do tratamento, em média esta etapa dura entre dois e três meses.

**5. Reinserção Social.**

Processo que ajuda o acolhido a se separar da comunidade terapêutica, proporcionando uma transição bem-sucedida. Contará com o apoio do Serviço Social e dos serviços de apoio externo da comunidade, de inclusão ao estudo formal, cursos profissionalizantes e trabalho.

Além de saídas para diversas atividades externas, tendo como objetivo, lidar com situações que exigirão de cada um, reflexão e utilização do aprendizado dos recursos oferecidos durante o tratamento para manter-se em abstinência e em desenvolvimento contínuo, o acolhido fará uma ou duas visitas à sua família ou para onde o mesmo deverá retornar quando terminar o tratamento.

O acolhido será acompanhado até o final do seu tratamento pela Assistente Social e pelo Conselheiro Terapêutico de referência, os quais o auxiliarão sempre, bem como também e juntamente aos demais membros da equipe e de seus companheiros de tratamento, engajados no processo de aprendizado oferecido pela CT Casa Bom Samaritano.

O Programa de Tratamento e Reinserção Social da CT Casa Bom Samaritano tem como um dos objetivos, auxiliar os acolhidos, através da convivência com os companheiros de tratamento, a manterem a plena participação na organização social da CT.

Isso possibilita que o processo de tratamento e recuperação avance para níveis que auxiliem os mesmos na sua reinserção e reintegração social, agregando ao novo estilo de vida valores e princípios fundamentais para suas conquistas e desafios.

O Programa é composto por três (03) projetos, fundamentais e integrados do processo de acolhimento, de forma a propiciarem a plena participação dos acolhidos nos processos, fases, etapas e na vida da CT Casa Bom Samaritano, auxiliando a conquistarem resultados positivos das práticas e atividades vivenciadas em cada projeto e, assim, desenvolvendo a melhoria do estilo de vida como um todo, no seu retorno definitivo à sociedade.

**1 - PROJETO VALOR DO TRABALHO (LABORTERAPIA).**

Projeto Valor do Trabalho, integrado aos Projetos de Construção do Bem Viver e Espiritualidade compõe o Programa de Tratamento e tem como objetivo primordial dar significado ou ressignificar as funções do trabalho para os usuários do Programa.

Sejam essas funções exercidas através de cuidados pessoais, trabalhos artesanais, lúdicos ou através de tarefas, cuidado e manutenção das instalações da CT Casa Bom Samaritano.

Facilitar o intercâmbio pessoal focado nos comportamentos, atitudes e valores que cada acolhido dispõe e necessita para a realização do trabalho, auxiliando no desenvolvimento de:

**Hábitos Pessoais**: Pontualidade, modo de se vestir, frequência, administração de tempo e das tarefas, estabelecimento de metas;

Sítio Vale Verde, alto São Sebastião, Santa Maria de Jetibá-ES
Tel.: (27) 99973-1777 CEP 29.645-000
E-mail: bomsamaritano.smj@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

2022-5TZCQP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 28/11/2022 10:02 PÁGINA 5 / 17

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 17 / 30

**ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO**
**CNPJ: 11.235.360/0001-99**

**Hábitos de Trabalho:** Responsabilidade, persistência, responsabilidade perante os outros, capacidades de resolução de problemas pouco desenvolvidas, manipulação ou exploração de pessoas e sistemas;

**Relações de trabalho:** Comportamento rebelde, problemas com autoridade, cooperação e competição com companheiros de trabalho, aceitação da supervisão, de elogios e de críticas e assunção da responsabilidade por supervisionar, elogiar e criticar, capacidades interpessoais e de comunicação, assertividade, agressividade e passividade;

**Autoadministração:** Tolerância e capacidade de lidar com desaprovação, críticas, não ser querido por subordinados; tolerância da frustração, do adiamento de satisfações e de recompensas imediatas; lidar com tensões e exigências vinculadas com o trabalho: promoções, rebaixamentos e mudanças laterais;

**Valores do trabalho:** Aprender a ética do trabalho, aprender a autoconfiança, a excelência, o orgulho e a consciência do próprio desempenho, compromisso com o trabalho: fazer o máximo de esforços.

A necessidade de trabalhar todas essas áreas e características dos usuários dos programas se deve ao fato de que o transtorno também atinge a área profissional, motivacional e vínculos saudáveis, além de quebrar com o isolamento e diminuição do repertório de cada indivíduo em se relacionar de forma ativa e proveitosa com os pares, auxiliando a manter vínculos saudáveis, pessoais e profissionais.

**2 - PROJETO ESPIRITUALIDADE.**

Projeto Espiritualidade, compõem o Programa de Tratamento e, tem por objetivo promover a vivência da espiritualidade numa perspectiva racional e ecumênica, dentro de um espírito cristão e do saber, além de objetivos específicos como:

- Estimular os acolhidos a entender a mensagem espiritual e poder encontrar orientação saudável para sua vida num Poder Superior da forma como cada um concebe;

- Celebrar a vida com fé e esperança, de acordo com o momento em que a comunidade está vivendo, assim como, buscar orientação para a vida pessoal;

- Proporcionar aos acolhidos, de maneira concreta, a experiência da prece e da meditação melhorando sempre o contato consciente com seu Poder Superior;

- Apresentar aos acolhidos do programa, de forma esclarecedora, os conteúdos a serem ministrados, levando-se em conta os assuntos que os residentes desejam entender melhor evitando os considerados "polêmicos" e "fundamentalistas".

Esse projeto é o principal responsável por criar um ambiente de respeito à vida e ao ser humano, oferecer instrumentos para que os acolhidos tenham a oportunidade e a liberdade necessárias para procurarem sua própria origem e, assim, responder de maneira adequada a sua própria dimensão espiritual da seguinte forma:

Sítio Vale Verde, alto São Sebastião, Santa Maria de Jetibá-ES
Tel.: (27) 99973-1777 CEP 29.645-000
E-mail: boemsamaritano.smj@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

2022-SIZCOP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 25/11/2022 10:02 PÁGINA 0 / 17
2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 18 / 30

**ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO**
**CNPJ: 11.235.360/0001-99**

• Resgatando valores e princípios morais completamente distorcidos pela forma de vida adotada com abordagens dos temas da família, cultura e prática religiosa, quando preparado e inserido na sociedade etc.

• Aprimorando a coesão da comunidade reforçando o progresso individual através de celebrações, tradições e rituais (aniversário, passagens de estágios no tratamento, graduação no programa e na escola ou cursos etc.).

**3- PROJETO REINSERÇÃO SOCIAL.**

O Projeto Reinserção Social que compõe o Programa de Tratamento, tem como objetivo geral o de auxiliar os acolhidos, antes e durante o retorno definitivo à sociedade, na construção de um projeto de vida e desenvolvimento de suas habilidades para lidar consigo mesmo e com a sociedade, protagonistas nas decisões em todas as áreas: família, escola e/ou trabalho, finanças, lazer, espiritualidade, grupos sociais, culturas e dinâmicas sociais envolvidas no contexto a que voltarão a frequentar.

Os objetivos específicos são:

- Conhecimento e apoio, adquiridos durante o tratamento, para lidarem com a abstinência, crises e situações provocadas pelo uso e abuso de álcool e outras drogas e/ou vivência de rua;

- Auxiliar os acolhidos na sua capacidade de respostas de enfrentamento eficazes às diversas situações, pessoas e ambientes de risco, ganhando autonomia, responsabilidade, habilidades e vínculos eficazes e saudáveis, capazes de auxiliar na manutenção da abstinência e da sobriedade;

- Desenvolverem um estilo de vida com qualidade em todas as suas dimensões, através de atividades e saídas tanto para grupos, para lazer e cultura como também visita (s) ao núcleo de convívio familiar, estudantil e profissional. Vivenciarem um estilo de vida que resgate a cidadania e um lugar na estrutura social;

- Dentre as atividades que continuam sendo exercitadas pelos acolhidos que atingem a Etapa da Reinserção Social, são agregadas saídas externas: Saída para grupos de ajuda-mútua, lazer, cultura, visitas familiares e de reconstrução da cidadania.

As atividades seguem um cronograma diário e semanal com momentos distintos e específicos onde a participação do acolhido dá o significado de cada uma, auxiliando também na construção de uma organização semanal a médio e longo prazo, de metas e projetos para sua vida sem drogas e/ou álcool.

O processo de reinserção e reintegração social deve ser gradativo, tendo como objetivo fundamental a progressiva ressocialização em, inicialmente, um ambiente que reforce: a capacidade de ser autônomo, assumindo riscos e responsabilidades; a capacidade de relacionar-se com qualidade no ambiente fora da CT em momentos, situações e ambientes diferentes; com isso, reforce a sua capacidade de se auto afirmar, inspirado por suas metas e objetivos construídos e traçados com a ajuda da equipe; assumir compromissos, reponsabilidades,

Sítio Vale Verde, alto São Sebastião, Santa Maria de Jetibá-ES
Tel.: (27) 99973-1777 CEP 29.645-000
E-mail: bomsamaritano.smj@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

2022-572/CGP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 28/11/2022 10:02 PÁGINA 7 / 17

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 19 / 30

**ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO**
**CNPJ: 11.235.360/0001-99**

Identificando limites próprios, superando medos e frustrações e lutando pelos seus sonhos e sua qualidade de vida; e, distinguir os meios necessários para atingir a finalidade desejada de seu tratamento e sua recuperação.

A etapa da Reinserção Social, dentro do programa da CT Casa Bom Samaritano tem como objetivo principal ajudar o residente a se separar da comunidade terapêutica, proporcionando uma transição bem-sucedida.

Contará com o apoio de conselheiros, do Serviço Psicossocial e dos serviços de apoio externo da comunidade. Nessa etapa, o acolhido, além realizar saídas para diversas atividades externas tais como: grupos de ajuda-mútua, lazer, cultura, religião de preferência, (tendo como objetivo, iniciar o processo de integração e reinserção, lidar com situações que exigirão de cada um, reflexão e utilização do aprendizado dos recursos oferecidos durante o tratamento da primeira etapa da CT, para manter-se em abstinência e em desenvolvimento contínuo), também realizará uma ou mais visitas à sua família ou para onde o mesmo deverá retornar quando terminar o tratamento, projeto para retorno ao estudo formal, cursos profissionalizantes e trabalho.

O Projeto Reinserção Social que compõe o Programa de Tratamento, tem como objetivo geral o de auxiliar os residentes, antes e durante o retorno definitivo à sociedade, na construção de um projeto de vida e desenvolvimento de suas habilidades para lidar consigo mesmo e com a sociedade, protagonistas nas decisões em todas as áreas: família, escola e/ou trabalho, finanças, lazer, espiritualidade, grupos sociais, culturas e dinâmicas sociais envolvidas no contexto a que voltarão a frequentar.

Desenvolvendo um estilo de vida com qualidade em todas as suas dimensões, através das atividades e saídas acima elencadas o residente/paciente têm maiores chances de se engajar na sociedade e no mercado de trabalho, em condições de enfrentar as crises e situações de perigo de recaída, além de contarem com o apoio da CT para eventuais dificuldades que os mesmos vão encontrar nesse processo.

Com isso, o residente/paciente aprende a vivenciar um estilo de vida que resgate a cidadania e um lugar na estrutura social; as atividades seguem um cronograma diário e semanal com momentos distintos e específicos onde a construção e a participação do usuário dá o significado de cada uma, auxiliando também na sua organização semanal a médio e longo prazo, de metas e projetos para sua vida sem drogas e/ou álcool.

Todos os Projetos e ações do Tratamento têm supervisão direta equipe multidisciplinar composta por: Coordenador Administrativo da Associação Casa Bom Samaritano, Sr. Claudimar Henker, do Coordenador Geral, Sr. Flávio Ottoni Pereira, do Conselheiro Sr. Amarildo Conceição dos Santos, do Monitor Sr. Julierme Heitor Pedroni, da Auxiliar Administrativa Sra. Jessica Hianc Ananias Pereira, do Psicoterapêutico, Sr. Luciano Ferreira, da Assistente Social, Sra. Normélia Paula de Souza e do Psicólogo Sr. Tiago H. Topfer.

A comunidade terapêutica também contará com a inserção do acolhido nos serviços locais para atendimentos médicos, terapêuticos, clínicos e emergenciais, com a realização rotineira de consultas médicas, realização de exames, auxílio odontológico, aquisição de medicamentos na rede local de saúde, assistência jurídica, dentre outros serviços demandados. Como também conta com a ajuda e apoio da família, quando possível, para os acompanhamentos em tratamentos extra comunidade.

Sítio Vale Verde, alto São Sebastião, Santa Maria de Jetibá-ES
Tel.: (27) 99973-1777 CEP 29.645-000
E-mail: bomsamaritano.smj@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 20 / 30
2022-5FZCQP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 28/11/2022 10:02 PÁGINA 6 / 17

**ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO**
**CNPJ: 11.235.360/0001-99**

A CT Casa Bom Samaritano realiza todo trâmite de efetivação na provisão de documentos de seus acolhidos, uma vez que o mesmo se apresentam sem documentação básica.

Uma observação importante é que a CT Casa Bom Samaritano terá como critérios para Alta Terapêutica a assimilação do conteúdo do programa pelo acolhido, por meio de avaliações que realizamos que recebam, entendeu e manifestou o conteúdo do programa, durante o episódio de tratamento; e também as necessidades de retorno à sociedade, trabalho, estudos etc. Devendo a mesma construir e praticar um cronograma externo e interno de atividades para que seja considerado graduado pela CT Casa Bom Samaritano.

Pós Tratamento:

Contra referenciaremos à Rede de Atenção à Saúde e Assistência Social do município de origem de casa do acolhido, inserção a grupos de ajuda mútua e tratamentos ambulatoriais. Bem como contatos telefônicos e visitas periódicas à CT Casa Bom Samaritano, participação na rede de relacionamentos da CT e a participação de atividades comemorativas.

**8. SÍNTESE DA PROPOSTA**

**8.1. Objeto**

Celebração de parceria com repasse de recursos financeiros que tem por finalidade de ser utilizados para pagamentos e custeio de despesas com combustível e abastecimento vinculadas a atender aos veículos utilizados pela Casa Bom Samaritano

**8.2. Objetivo geral**

Com a execução da presente parceria de repasse financeiro para o custeio de combustível, temos como objetivo primordial atender aos projetos externos realizados pela Casa Bom Samaritano, com atenção especial aos serviços socioassistencial já realizados, como laboterapia, programações espirituais, passeios de lazer e entretenimento, agendamentos e realização de consultas e exames, Referenciamento no CRAS e inclusão no Cadastro Único, garantia de direitos previdenciários junto ao INSS, consultas ao dentista, provisão de documentos em setor público, soluções de serviços bancários, dentre outras atividades externas na comunidade

Rua Vale Verde, s/n, São Sebastião, Santa Maria de Jetibá-ES
Tel.: (27) 99971-1777 CEP 29.648-000
E-mail: bomsamaritano.es@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 21 / 30

**ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO**
**CNPJ: 11.235.360/0001-99**

**6.3. Objetivos específicos**

Ampliar e dar Continuidade aos serviços externos socioassistencial já prestados pela Casa Bom Samaritano, com vistas a reduzir recurso próprios já existentes a serem implementados no crescimento e desenvolvimento do plano de trabalho interno já realizado, tais como:
- Conhecimento e apoio, adquiridos durante o tratamento, para lidarem com a abstinência, crises e situações provocadas pelo uso e abuso de álcool e drogas e/ou vivência de rua;

- Auxiliar os acolhidos na sua capacidade de respostas de enfrentamento eficazes às diversas situações, pessoas e ambientes de risco, ganhando autonomia, responsabilidade, habilidades e vínculos eficazes e saudáveis, capazes de auxiliar na manutenção da abstinência e da sobriedade;

- Desenvolverem um estilo de vida com qualidade em todas as suas dimensões, através de atividades e saídas tanto para grupos, para lazer e cultura como também visita (s) ao núcleo de convivio familiar, estudantil e profissional. Vivenciarem um estilo de vida que resgate a cidadania e um lugar na estrutura social;

- Dentre as atividades que continuam sendo exercitadas pelos acolhidos que atingem a Etapa da Reinserção Social, são agregadas saídas externas: Saída para grupos de ajuda-mútua, lazer, cultura, visitas familiares e de reconstrução da cidadania.

**6.4. Público beneficiário da proposta**

A CT Casa Bom Samaritano oferecerá tratamento gratuito à 20 (trinta) adultos do sexo masculino, dependentes de substâncias psicoativas do município de Santa Maria de Jetibá podendo receber usuários de outros municípios, que tiverem perfil para o tratamento no Modelo de Comunidade Terapêutica, respeitando a critérios de inelegibilidade para o acolhimento daqueles que apresentarem comprometimento biológico e psicológico graves. Os elementos essenciais que norteiam o modelo da CT Casa Bom Samaritano seguem a critério os documentos de seu Regimento Interno e seu Estatuto, bem como documentação legal de seu funcionamento.

Sítio Vale Verde, alto São Sebastião, Santa Maria de Jetibá-ES
Tel.: (27) 99973-1777 CEP 29.645-000
E-mail: bomsamaritano.smj@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 22 / 30

2022-67ZCGP - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 26/11/2021 21:02 PÁGINA 10 / 17

**ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO**
**CNPJ: 11.235.360/0001-99**

**6.5 -EP. Nº 1002/2022**
**DEPUTADO SERGIO MAJESKI**
**METAS:**

| DESCRIÇÃO DAS VIAGENS | TOTAL DE VIAGENS MENSAIS | KM PERCORRIDOS MENSAIS | QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL GASTO MENSAL | VALOR POR LITROS DE COMBUSTÍVEL | KM RODADOS ANUAL | QUANTIDADES DE LITROS DE COMBUSTÍVEL GASTO ANUAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Posto de saúde | 8 vezes | 160km | 23 litros | R$ 5,40 | 1920km | 276lts | R$1.490,40 |
| Coleta de verduras | 8 vezes | 300km | 43lts | R$ 5,40 | 3.600km | 516lts | R$2,786,40 |
| Coleta de ovos | 4 vezes | 200km | 28lts | R$ 5,40 | 2.400km | 343lts | R$1,852.20 |
| Visitas a igrejas | 24 vezes | 500km | 71lts | R$5,40 | 6000km | 852lts | R$4.600,80 |
| Reuniões fora do município | 2 vezes | 500km | 71lts | R$5,40 | 6000km | 852lts | R$4,600.80 |
| Posto do INSS | 16 vezes | 120km | 17lts | R$ 5,40 | 1440km | 204lts | R$1.101,60 |
| outros | 2 vezes | 400km | 56lts | R$5,40 | 4.800km | 664lts | R$3.628,80 |

**6.6 PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

**Relatório de deslocamento do veículo, com descrição de quilometragem de saída e chegada, com assinatura do condutor e coordenador.**

Sítio Vale Verde, alto São Sebastião, Santa Maria de Jetibá-ES
Tel.: (27) 99973-1777 CEP 29.645-000
E-mail: bomsamaritano.smj@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 23 / 30

**ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO**
**CNPJ: 11.235.360/0001-99**

**5. Justificativa**

Desenvolvimento de projetos junto à sociedade, alertando do mal que causa a dependência química, com ênfase em prevenção e reabilitação de dependentes de álcool e outras drogas, visando a sua reinserção na família, na sociedade e no mercado de trabalho, desenvolvendo a conscientização sobre o uso e a dependência química.

**Os Elementos Essenciais dos trabalhos realizados com o público atendido, são baseados no tratamento e visam à abstinência através:**

**1)** Da prática da espiritualidade sem a imposição de crenças religiosas;

**2)** Acolhimento voluntário, entendido como um episódio que objetive auxiliar o dependente reinserir-se e reintegrar-se na sociedade, assumindo suas funções como cidadão, membro de uma família, trabalhador e/ou estudante;

**3)** Ambiente residencial saudável, protegido técnica e eticamente, com características de relações familiares, livre de drogas, violência e de práticas sexuais temporariamente neste último caso;

**4)** Convivência entre os pares, participando ativamente na vida e nas atividades da Comunidade Terapêutica;

**5)** Critérios de admissão, permanência e alta definidos com o conhecimento antecipado por parte do dependente químico candidato e de seus familiares ou responsável;

**6)** Aceitação e participação ativa no Programa Terapêutico definido e oferecido pela Comunidade Terapêutica, tanto pelo dependente como por seus familiares;

**7)** Utilização do trabalho como um valor educativo e terapêutico no processo de tratamento na Comunidade Terapêutica, na recuperação, reinserção e reintegração social do dependente;

**8)** Acompanhamento pós-tratamento por no mínimo 01 (hum) ano. A comunidade terapêutica é um modelo de tratamento com características diferentes dos modelos clínicos e médicos tradicionais, que utiliza o ambiente e o próprio dependente na promoção do aprendizado e das mudanças necessárias para romper com o ciclo de uso e recaídas que vem apresentando.

Esse modelo floresce a cada dia em contato com informações, técnicas e profissionais especializados, transferindo e adaptando esses saberes para as práticas na comunidade terapêutica.

A expansão intelectual é vista como essencial ao desenvolvimento e à recuperação dos acolhidos. Assim, a vivência no ambiente de comunidade terapêutica propicia uma experiência possível de ser levada adiante no seu retorno ao convívio social.

A nossa equipe está capacitada para olhar o acolhido em suas especificidades, respeitando suas particularidades e assim, auxiliá-lo a praticar o programa no seu tempo e com seus recursos, reforçado pelo respeito e ajuda do ambiente.

Sítio Vale Verde, alto São Sebastião, Santa Maria de Jetibá-ES
Tel.: (27) 99973-1777 CEP 29.645-000
E-mail: bomsamaritano.smj@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 24 / 30

**ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO**
**CNPJ: 11.235.360/0001-99**

**6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

| Nome | Formação | Função | Carga horária semanal |
|---|---|---|---|
| Claudimar Henker | Ensino Médio | Coordenador Administrativo | 20h |
| Normélia Paula de Souza | Serviço Social | Assistente Social | 20h |
| Tiago Holz Topfer | Psicologia e dependência química | Psicólogo | 20h |
| Luciano Ferreira | Dependência Química, Capelania e Psicanalista | Psicoterapeuta | 20h |
| Flavio Ottoni Pereira | Dependência Química e Capelania | Coordenador terapêutico | 40h |
| Welder Campos | Dependência Química e Capelania e Psicoterapia | Conselheiro Terapêutico | 40h |
| Julierme Severino Pedroni | Capelania | Monitor em dependência Química | 40h |
| Jéssica Hianc Ananias Pereira | Cursando Serviço Social | Auxiliar Administrativo | 20h |

**6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

A avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas junto aos usuários da casa Bom Samaritano, serão efetivadas no decorrer dos trabalhos desenvolvidos na comunidade Terapêutica de forma a ser internamente e externamente, avaliando o nível de satisfação dos trabalhos realizados através de questionários aplicados de nível e grau de satisfação e vice-versa.

**6.8. Sustentabilidade da proposta**

A Casa Bom Samaritano já desenvolve suas atividades desde o ano de 2009 até a presente data, executando todas as suas atividades e trabalhos com recursos próprios e através de doações comunitárias e empresarial. Bem como repasse público da prefeitura Municipal. Portanto as ações e atividades serão de ordem continuadas após o termino da presente parceria em vigência, sempre pautando as ações e as atividades desenvolvidas na bisca de resultados positivos e satisfatórios, primando pela qualidade de vida de nossos usuários e sua reinserção social

**6.9. Período de execução do objeto**

| Início: repasse do recurso | Término: após 12 meses |
|---|---|

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

| Meta 1: Aquisição de 1.340 Litros de Combustível - Gasolina | | Valor R$ 10.000,00 | |
|---|---|---|---|
| Indicador(es): 13.404 km percorridos = 10km/01 litro combustível | | | |
| Metodologia de execução: Abastecimento de combustível dos veículos da casa Bom Samaritano | | | |
| Etapas/atividades | Valor R$ | Período de Execução | |
| | | Início | Término |
| 1.1.De acordo com a demanda existente durante os meses de execução dos trabalhos desenvolvidos | 10.000,00 | Repasse do recurso | Após 12 meses |

Sítio Vale Verde, alto São Sebastião, Santa Maria de Jetibá-ES
Tel.: (27) 99973-1777 CEP 29.645-000
E-mail: bomsamaritano.smj@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 25 / 30

**ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO**
**CNPJ: 11.235.360/0001-99**

**8. PLANO DE APLICAÇÃO**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | PROPONENTE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.43 | Material de consumo | R$ 10.000,00 | R$ ,00 | R$ 10.000,00 |
| | Serviços de terceiros – pessoa física | | | |
| | Serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | |
| | Equipe encarregada pela execução | | | |
| 4.4.50.42 | Equipamentos e materiais permanentes | | | R$ 10.000,00 |
| TOTAL: | | | | R$ 10.000,00 |

**8.1 Detalhamento das despesas**

**8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Combustível, gasolina/comum | L | 1.626 | 6,85 | R$ 10.000,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| Subtotal | | | | |

**8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Subtotal | | | | |

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Subtotal | | | | |

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Subtotal | | | | |

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Subtotal | | | | |

Sítio Vale Verde, alto São Sebastião, Santa Maria de Jetibá-ES
Tel.: (27) 99973-1777 CEP 29.645-000
E-mail: bomsamaritano.smj@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 26 / 30

**ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO**
**CNPJ: 11.235.360/0001-99**

| TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5) | |
|---|---|

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)**

| REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 |
| R$ 10.000,00 | R$ ,00 | R$ ,00 | R$ ,00 | R$ ,00 | R$ ,00 |
| MÊS 07 | MÊS 08 | MÊS 09 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
| R$ ,00 | R$ ,00 | R$ ,00 | R$ ,00 | R$ ,00 | R$ ,00 |

| APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 |
| R$ ,00 | R$ ,00 | R$ ,00 | R$ ,00 | R$ ,00 | R$ ,00 |
| MÊS 07 | MÊS 08 | MÊS 09 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
| R$ ,00 | R$ ,00 | R$ ,00 | R$ ,00 | R$ ,00 | R$ ,00 |

**10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Subsecretário de Estado do Governo para Assuntos Administrativos**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;

d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de maio de 2022.

Celso Knaack
Diretor Presidente

Assoc. Casa Bom Samaritano
Celso Knaack
Presidente

Sítio Vale Verde, alto São Sebastião, Santa Maria de Jetibá-ES
Tel.: (27) 99973-1777 CEP 29.645-000
E-mail: bomsamaritano.smj@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 27 / 30

**ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO**
**CNPJ: 11.235.360/0001-99**

**11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória-ES, 25 de maio de 2022.

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO

Sítio Vale Verde, alto São Sebastião, Santa Maria de Jetibá-ES
Tel.: (27) 99973-1777 CEP 29.645-000
E-mail: bomsamaritano.smj@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 28 / 30

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 28/11/2022 10:02:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALESKA DAS NEVES PRATI (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SESD - SEG - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-57ZCGP

2022-ZK13S9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2022 16:59 PÁGINA 29 / 30

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CARLOS AUGUSTO LOPES**
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SESD - SEG - GOVES
assinado em 22/12/2022 16:59:00 -03:00

**CELSO KNAACK**
CIDADÃO
assinado em 22/12/2022 15:48:41 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 22/12/2022 16:59:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIEL SCHNEIDER ALCOFORADO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GTA - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-ZK13S9